

PROCESSO Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
EDITAL Nº 088/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4500, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, mediante a Presidente da Comul designada pelo Decreto nº. 2018/2019, de 01 de abril de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando “**PREGÃO PRESENCIAL**” do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificado no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, em conformidade as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 775/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº. 8.538/2015 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada na **Prefeitura Municipal de Tarumã**, sito a Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, **no dia 23 de julho de 2019, com início às 09h00**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções compostas por licenças de software educacional por tempo determinado de uso (locação), implantação, prestação de serviços e fornecimento de materiais complementares**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO IV - Memorial Descritivo dos Serviços.

2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de prestação e entrega dos materiais.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

2.4. A quantidade prevista no Termo de Referência tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

3 – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. **Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse (declaração em anexo), nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06, bem como apresentar CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.**

3.2. - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.4. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.1. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5. Para efeito do disposto nos itens 3.4. e 3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.5.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 3.4. e 3.4.1., o objeto

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5.5. O disposto neste item 3.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou solicitá-lo através do e-mail (licitacao@taruma.sp.gov.br/licitacoes).

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

4.4. Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nos termos do art. 9º, da lei 8.666/93.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.7. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, exceto nos casos em que haja expressa autorização do pregoeiro oficial.

4.8. Os licitantes deverão **entregar em separado**, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo III).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão de Registro de Preço, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

5.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

5.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, **cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar Declaração, que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, bem como CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do artigo 8o da Instrução Normativa no 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. No entanto, verificada a ausência da declaração e certidão, a empresa não gozará dos benefícios elencados no item 3 (Anexo III).

5.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5.7. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

Envelope nº I – Proposta:
Número do Processo;
Número do Pregão;
Dados do Fornecedor (nome, CNPJ, endereço completo).

Envelope nº II – Habilitação:
Número do Processo;
Número do Pregão;
Dados do Fornecedor (nome, CNPJ, endereço completo).

6.2. O envelope nº I – Proposta deverá conter em seu interior a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou

entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e número do Pregão;
- c) Preço unitário e total para cada Item e Lote em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;
- g) Os serviços ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes.
- h) Prazo de prestação e entrega de material, conforme disposto no **ITEM 15 do presente edital**, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- i) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- j) Número da Conta Bancária e email para envio dos empenhos, bem como para efetuação da transação financeira.

K) Após o certame, o licitante vencedor também deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços readequada, no prazo de 24 horas, originária da etapa de lances devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, em via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de não homologação do processo.

6.2.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

6.2.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6.3. **O envelope nº II – Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, **contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso

de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (o contrato social deve ser apresentado fora dos envelopes, para fins de credenciamento, conforme item 5.2.1 e 5.2.2).

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

e) Prova de regularidade referente a todos os **créditos tributários federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

f) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

f.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela **Secretaria da Fazenda** (débitos não inscritos) e pela **Procuradoria Geral do Estado** (débitos inscritos em dívida ativa).

g) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

j) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou conforme o caso, apresentação de proposta de Recuperação Judicial homologadas em juízo nos termos da Súmula TCESP nº 50¹;

k) **Atestado de capacidade técnica** emitida por órgão público ou privado de prestação de serviços compatíveis ao objeto deste certame licitatório.

l) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);

m) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

n) Declaração de desimpedimento em contratar com a administração pública;

¹ **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.4. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

6.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

6.5.1. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, **no ato de abertura dos envelopes** pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

6.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.7. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

6.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública de Registro de Preço, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

7.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou

lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 7.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.6. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do Lote.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), conforme o lote, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do lote.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A etapa de lances para cada lote será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

8.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.6. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, protocolando ou encaminhando o ato tempestivamente na Unidade Gerencial Básica – Licitações – UGB - L, situado a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores, Cep 19820-000, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

10.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

10.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de

esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail ou correios.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa vencedora será convocada em até 5 (cinco) dias úteis para realizar a demonstração dos softwares que irá implantar na rede municipal de educação para uma equipe designada pela própria Secretaria de Educação.

10.2. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio e com a Comissão de Fiscalização dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação, devidamente designada, assistirá à demonstração e verificarão a conformidade do sistema proposto, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes na apresentação.

10.3. Após a apresentação será emitido um relatório da Secretaria Municipal de Educação aceitando a solução apresentada de acordo com as características do edital.

10.4. O não atendimento a qualquer um dos requisitos integrados exigidos pela Comissão Técnica implicará na desclassificação imediata da licitante, convocando-se a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que se verifique o atendimento os requisitos do **ANEXO IV**.

10.5. Após a comprovação de atendimento do Anexo IV será adjudicado o objeto da licitação.

13 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A adjudicação será feita por Lote.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se "Ata de Registro" dos preços e Classificação de cada lote.

13.5. Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados e Publicados no Diário Oficial do Município de Tarumã.

13.6. A Prefeitura, poderá convocar quando necessário, a aquisição dos itens, mediante emissão da nota de Empenho e autorização de fornecimento, durante o período de vigência e nas condições deste Edital.

13.7. O Prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. Prestar os serviços licitados em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

14.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

14.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.5. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

14.6. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

14.7. Prestar os serviços com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexos - I e IV).

14.8. Serão ainda de responsabilidade da contratada todas as ferramentas, materiais, equipamentos e consumíveis para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de

atuação.

15 - DA ENTREGA

15.1. Os serviços serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, sendo que as prestações deverão obedecer os prazos, periodicidades, locais e condições descritas no edital.

15.2. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 15 (quinze) dias para o início da prestação dos serviços.

15.3. O início de entrega dos materiais de apoio ou serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela CONTRATANTE (unidades escolares urbanas) em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

15.4. As requisições deverão conter:

15.4.1. Identificação da unidade requisitante;

15.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº. 101/2019 – Pregão Presencial nº. 051/2019);

15.4.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

15.4.4. Identificação do Fornecedor;

15.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

15.4.6. Data, local e horário para efetivação da prestação.

15.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

15.5. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados.

15.6. Os serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, a proponente será notificada, sob pena de rescisão contratual em caso de faltas reiteradas.

15.6.1. Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a refazer prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais realizações sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

15.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de mão de obra, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

15.8. Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.

15.8.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

15.8.2. A municipalidade se reserva o direito de mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

16 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de Ata de registro de preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

16.2. A Administração poderá dispensar a referida Ata e optar por substituí-la por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

16.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

16.5. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Tarumã a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.6. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação.

16.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1. Pela falta, recusa ou atraso injustificado na entrega da documentação de habilitação ou de assinatura de contrato, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.1.2. Pela recusa injustificada na entrega do material, além do prazo estipulado neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, sendo permitido até 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, e/ou imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega do material, além dos prazos previstos neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos), por dia, de atraso ou de demora, sobre o valor correspondente a inadimplência, até 03 (três) dias de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá também, ser anulada a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.1.4. Pela entrega do material em desacordo com o solicitado, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, por infração, com prazo de até 03 (três) dias para efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou o prazo de adequação, poderá também, ser anulado a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.2. As multas a que aludem o item anterior não impede que a Administração cancele a Ata e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

18.3. Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Tarumã, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução ou inexecução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

18.4. Além das hipóteses descritas acima, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.5. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 17, deste edital.

19 - RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária na Categoria Econômica ora baixo discriminada, ante a previsão legal prevista na Lei Orçamentária Anual do Município:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$
3.3.903.30 – Material de Consumo – R\$

21 - PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal/Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

21.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

21.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos serviços contidos no empenho.

22 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

22.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.6. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Tarumã, Departamento de Suprimentos, situado a Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, através de requerimento por escrito.

23.7. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitação@taruma.sp.gov.br. Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-7500 – ramal 9549 / 9530.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

23.10. O Município de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.11. Integram o presente Edital:

23.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.11.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

23.11.3. Anexo III – Modelo das Declarações necessárias;

23.11.4. Anexo IV - Memorial Descritivo.

23.12. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

23.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito à Rua Aroeira nº. 482 – Vila das Árvores, neste município de Tarumã, após a celebração do contrato.

23.14. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município <https://www.gdoe.com.br/taruma>, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Tarumã.

23.15. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã SP, 05 de julho de 2019.

LOUISE CAROLINE G. C. PRADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 101/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções compostas por licenças de software educacional por tempo determinado de uso (locação), implantação, prestação de serviços e fornecimento de materiais complementares.

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	48	UN	LICENÇA SOFTWARE - Software educacional (licenciamento por escola)		
2	14.400	UN	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM - (todos os alunos do ensino fundamental)		
3	12	UN	LICENCIAMENTO DE CURSOS INTERATIVOS PARA O PORTAL DE EAD		
4	1.200	H	SERVIÇO DE TUTORIA - Hora técnica mensal		
5	12	UN	SUORTE TECNICO E PEDAGOGICO, GESTAO DE PROJETOS		
6	1.200	H	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS CONTEÚDOS (HORA TÉCNICA SOB DEMANDA)		
7	1	UN	SERVIÇO PARA IMPLANTACAO DE PLATAFORMA - Plataforma EAD		
8	1.200	UN	MATERIAL DE APOIO AO ALUNO COM ÊNFASE EM CONTOS INFANTIS COM CONTEÚDOS INTERATIVOS		
VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE ÚNICO: R\$0,00					

Fornecedor: _____

CNPJ nº. _____

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta : _____

Condições de pagamento : _____

Conta Bancária para pagamento: _____

_____, ___ de _____ de 2019.

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável

Notas:

- O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, materiais, equipamentos e ferramental, licenciamentos, instalações, mobilização, transporte de material e pessoal e qualquer

despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de Menor Preço Global do Lote.
- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, nos termos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 051/2019

PROCESSO: Nº 101/2019

Aos _____, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 –SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº ____/____, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, as Fls, _____, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de _____, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

Exemplo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total

I – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções compostas por licenças de software educacional por tempo determinado de uso (locação), implantação, prestação de serviços e fornecimento de materiais complementares, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pela falta, recusa ou atraso injustificado na entrega da documentação de habilitação ou de assinatura de contrato, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.2. Pela recusa injustificada na entrega do material, além do prazo estipulado neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, sendo permitido até 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, e/ou imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.3. Pelo atraso injustificado na entrega do material, além dos prazos previstos neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos), por dia, de atraso ou de demora, sobre o valor correspondente a inadimplência, até 03 (três) dias de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá também, ser anulada a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de

suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.4. Pela entrega do material em desacordo com o solicitado, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, por infração, com prazo de até 03 (três) dias para efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou o prazo de adequação, poderá também, ser anulado a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.3. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.4. Além das hipóteses descritas acima, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.5. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.4. desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.7. Contra a aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº ___/2019**.

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº ___/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os serviços serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria solicitante.

5.3. Prazo: A prestação dos serviços e a entrega dos materiais objetos deste instrumento dar-se-á de forma imediata e conforme cronograma expedido pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.3.1. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 15 (quinze) dias para o início da prestação dos serviços.

5.4. Os objetos da licitação serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.

5.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.5. A municipalidade se reserva o direito de mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos itens contidos no empenho.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso ao local de

execução dos serviços.

7.1.5. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.6. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços e materiais, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.7. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr.(a), _____, cargo _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº _____, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Prestar o serviço licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e anexos, e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. Utilizar pessoal qualificado adequados – de boa conduta e formação/conhecimento – em número suficiente à execução dos serviços;

7.2.3. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.8. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.9. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados.

7.2.10. Os serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, a proponente será notificada, sob pena de rescisão contratual em caso de faltas reiteradas.

7.2.11. Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as

especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a refazer prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais realizações sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.2.12. Correrão por conta da contratada todas as despesas de mão de obra, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

7.2.13. A contratada deverá no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº _____, e seus anexos, as propostas das empresas....., classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã __ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL – RG, CPF

Testemunhas:

1. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº 25.497.743-1 SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES E PROCURAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Este modelo é facultativo, podendo ser utilizado outros modelos)

EU,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação Processo nº ____/2019, Modalidade Pregão Presencial, nº ____/2019, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2019.

Ass.

DECLARAÇÃO (fora do envelope)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2019 – Pregão Presencial nº ____/2019, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. documento identidade

DECLARAÇÃO (Fora do envelope).

Obs: Apresentar esta declaração acompanhada da CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL (Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou pelo Cartório de Registro Civil, conforme o caso).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2019 – Pregão Presencial nº. ____/2019, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (envelope documentação II)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2019 – Pregão Presencial nº ____/2019, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (envelope documentação II)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2019 – Pregão Presencial nº. ____/2019 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (envelope documentação II)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2019 – Pregão Presencial n.º ____/2019, sob as penas da Lei, que nos termos do §6º, do artigo nº 27, da Lei nº 6544/89, cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (envelope documentação II)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO Nº. 101/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019

1. OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções compostas por licenças de softwares educacionais por tempo determinado de uso (locação), implantação, prestação de serviços e fornecimento de materiais complementares, conforme condições e especificações constantes abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Tarumã-SP tem como meta a adoção de políticas integradas voltadas para a sensível melhoria da qualidade educacional dos alunos e da formação continuada de professores, visando, inclusive a melhoria nos índices oficiais do MEC – o IDEB, que já alcançou ótimos resultados e se faz necessário a continuidade dos investimentos para que continue em crescimento. A BNCC – Base Nacional Comum Curricular está comprometida com o conceito de educação integral através da construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. A BNCC traz 10 competências gerais e dentre elas, a quinta competência, se refere à Cultura Digital. A Cultura Digital apresentada na BNCC é um processo que já está acontecendo naturalmente pela revolução tecnológica, isto é, pessoas, cada vez mais cedo, tendo contato direto com a tecnologia através de dispositivos de tecnologia. Na educação essa cultura digital deve permitir que a tecnologia cumpra seu papel pedagógico com a finalidade de apoiar e melhorar os processos que envolvem a aprendizagem. Ela está diretamente relacionada com todas as demais áreas e competências e deve ser incluída dentro do contexto escolar de maneira a enriquecer os conteúdos educacionais, melhorar os sistemas de avaliação de aprendizagem, permitir a construção do conhecimento e apoiar a formação continuada dos professores e funcionários das unidades escolares.

3. QUANTITATIVOS

O Registro de preços será realizado para atendimento a todas as escolas municipais, alunos e professores, e será utilizado de acordo com as necessidades de cada uma delas, da Secretaria de Educação, e de acordo com a disponibilidade de recursos disponíveis:

Quantidade de Escolas: 04 (quatro) escolas municipais de Ensino Fundamental I

Quantidade estimada de Alunos: 1.200 (mil e duzentos) alunos

Quantidade estimada de profissionais na educação: 200 (duzentos) funcionários

4. ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO

Item	Quant. Mensal	Especificação	Tipo
------	---------------	---------------	------

01	04	Softwares Educacionais (Licenciamento por Escola)	Licenças
02	1200	Sistema de Avaliação de Aprendizagem (todos os alunos do Ensino Fundamental)	Usuários
03	01	Licenciamento de Cursos Interativos para o Portal de EAD	Licenças
04	100	Horas de tutoria (hora técnica mensal)	Serviço
05	01	Suporte Técnico e Pedagógico, Gestão de Projetos	Serviço
06	100	Horas de desenvolvimento de novos conteúdos (hora técnica mensal sob demanda)	Serviço
Item Quant. Anual Especificação Tipo			
07	01	Implantação de Plataforma de EAD	Serviço
08	1200	Material de apoio ao aluno com ênfase em Contos Infantis com conteúdos interativos (todos os alunos do Ensino Fundamental)	Produto

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE TODAS AS SOLUÇÕES DE SOFTWARE:

Todos os softwares deverão apresentar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

1. Serem compatíveis com sistema operacional Windows;
2. Possuir interface amigável;
3. Possuir manual de orientação técnica e pedagógica;
4. Possuir características educacionais e terem sido desenvolvidos para esta finalidade;
5. Estar disponível em Português do Brasil;

4.1 – Softwares Educacionais para os alunos do Ensino Fundamental I (1º. ao 5º.)

- Deverá ser composta por licenças de uso mensal (locação) pelo prazo do contrato;
- Deverá ser licenciado para todos os computadores de cada escola atendida;
- Deverá possuir conteúdos em formato de aulas interativas do Ensino Fundamental do 1º ao 5º. Ano;
- Deverá ser compatíveis no mínimo com navegadores tais como Mozilla Firefox e/ou Google Chrome;
- Não depender de conexão com a internet (off-line);
- Deverá possuir, no mínimo, recursos lúdicos com feedback de erros e acertos tais como: atividade de ligar imagens, atividade de múltipla escolha, atividade de quebra-cabeças, atividade de cruzadinha, atividade de verdadeiro e falso, atividade de arrastar/soltar imagem, atividade de preenchimento de lacuna;
- Deverá informar no final de cada aula o resultado de acertos e erros com apresentação do desempenho em forma de nota ou percentual;
- Deverá possuir recursos de Imagens, Vídeos, Textos e Sons e de acordo com a necessidade de cada aula;
- Deverá ter a quantidade mínima de 200 (duzentas) aulas interativas com carga horária equivalente a uma hora aula;
- Deverá possuir conteúdos dos diversos Componentes Curriculares: Língua Portuguesa,

Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Educação Musical e conteúdos de temas transversais como: Literatura Infante Juvenil, Ética, Cidadania, Meio Ambiente e Saúde;

- Deverá possuir material de apoio para o professor com orientações didáticas e pedagógicas, disponível em PDF;
- O ambiente de acesso às aulas interativas deverá estar organizado de acordo com a nova BNCC;
- Deverá possuir ambiente digital on-line para consulta das aulas interativas pelo professor via web;
- Deverá possuir software complementar de gestão de notas para gestão das aulas interativas;
- Deverá permitir o controle centralizado registrando o desempenho no uso dos softwares educacionais de aulas interativas realizadas pelos usuários nos laboratórios de informática de forma a gerenciar os conteúdos estudados, avaliar o rendimento e permitir o acompanhamento do uso dos laboratórios;
- Deverá possuir módulo off-line e on-line;
- Deverá permitir o cadastramento de laboratórios de informática;
- Deverá permitir o cadastramento de turmas por unidade, em diversos horários desde que não conflitantes;
- Deverá permitir o cadastramento de educadores que deverão possuir um usuário e senha para acesso ao sistema tendo permissão de consulta aos relatórios da turma à qual pertença;
- Deverá permitir o cadastramento do laboratorista que deverá possuir um usuário e senha para acesso, podendo ser depois vinculado a uma ou mais unidades com permissão para criar novas turmas, cadastrar usuários, efetuar cadastramento de nota;
- Deverá permitir a emissão de diversos tipos de relatórios;
- Deverá permitir o cadastramento de usuários individualmente ou em lote, com usuário e senha para gravação de notas das aulas que praticar;
- Deverá permitir a emissão de relatórios com as aulas cadastradas no sistema devendo ser possível visualizar por meio de filtros de todas as aulas, por ano e por componente curricular;
- Deverá permitir a emissão de relatórios com lista de usuários, dados dos usuários e boletim dos usuários;
- Deverá permitir a emissão de relatórios com lista e dados dos educadores;
- Deverá permitir a emissão de relatórios com lista e dados dos laboratoristas;
- Deverá permitir a emissão de relatórios com dados cadastrais das unidades e quantidade de usuários;
- Deverá permitir a emissão de relatórios com as turmas cadastradas e seus respectivos horários;
- Deverá permitir a personalização da interface do sistema e dos relatórios com imagens, brasões, logomarcas;
- Deverá permitir o cadastramento e o controle de novas aulas produzidas com o software de produção de conteúdos.
- Deverá possuir um software de autoria para criação de projetos por alunos;
- Deverá ser composta por licenças de uso mensal (locação) pelo prazo do contrato;
- Deverá ser fornecida uma licença para cada escola atendida do software de autoria;
- Não depender de conexão com a internet (off-line);
- Deverá permitir a instalação individualizada, com características de produção de conteúdos educacionais;
- Deverá possuir linguagem voltada a objetos que não implique em necessidade de programação por linhas de código;
- Deverá permitir a criação de projetos compostos por telas, cada qual possuindo seu próprio código;
- Deverá permitir que uma mesma tela possa ser aproveitada em um ou mais projetos;
- Deverá permitir criar tela filha;
- Deverá permitir configurar funcionalidades de execução da aula ou projeto criado;

- Deverá permitir sorteio de telas aleatórias de exercícios;
- Deverá permitir criar aulas e projetos com navegação linear ou por botões com funções;
- Deverá possuir funcionalidades que permitam criar animações utilizando sequência de imagens, definição de caminho na tela, definição de velocidade e fundo configurável para a cor da tela simulando transparência;
- Deverá possuir funcionalidades para utilização de arquivos de som, vídeo, imagens bem como opções de criação de texto com escolha de tamanho, estilo, borda, cor de fundo, transparência;
- Deverá possuir funcionalidades que permitam criar exercícios com avaliação de aprendizagem e feedback de erros e acertos e pontuação ou nota, tais como quebra cabeças, testes de múltipla escolha, preenchimento de lacuna, ligar e associar, arrastar e soltar, seleção de textos, seleção de imagens, palavras cruzadas, teste de vestibular;
- Deverá permitir a interação e possibilitar a fixação da aprendizagem e avaliação com apresentação de notas numéricas ou percentuais de desempenho;
- Deverá possuir funcionalidades que permitam salvar os resultados finais em formato executável e formato para utilização em navegadores tais como Mozilla Firefox e/ou Google Chrome, mantendo atividades e exercícios de avaliação com apresentação de notas numéricas ou percentuais de desempenho;
- Deverá possuir um banco multimídia de imagens, sons, animações e vídeos.

4.2 – Sistema de Avaliação de Aprendizagem (1º. ao 5º.)

- Deverá ser fornecidas licenças de uso mensal (locação) por aluno, pelo prazo do contrato, compatíveis no mínimo com os principais navegadores mais comuns como Mozilla Firefox e/ou Google Chrome;
- Deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows, versão em português do Brasil;
- O software deverá atender aos objetivos a otimização dos processos operacionais, técnicos e pedagógicos, envolvidos na aplicação de avaliações de aprendizagem em larga escala, tanto impressas quanto aplicadas on-line (via internet); o gerenciamento de dados e informações relacionados à temática das avaliações de aprendizagem e personalizados para as demandas da rede de ensino municipal, tais como: banco de questões/itens; banco de avaliações; matrizes de referência; bancos com sugestões de orientações didáticas e atividades pedagógicas para serem desenvolvidas pelos educadores; a otimização das análises e das devolutivas técnicas e pedagógicas dos resultados das avaliações, em diferentes Etapas de aplicação; o acompanhamento sistêmico e a comparabilidade, ao longo do tempo, do desempenho de escolas, turmas e alunos, relativo às competências e às habilidades aferidas em Língua Portuguesa e Matemática, conforme indicadas nas documentações nacionais de referência (Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC) e nas Matrizes de Referência dos exames nacionais promovidas pelo MEC/INEP (Prova Brasil para 5º ano e Provinha Brasil);
- Deverá atender às demandas previstas no plano de ensino municipal, atuando como instrumento de apoio à gestão das avaliações de aprendizagem em larga escala, para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, alcançando os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Deverá automatizar os procedimentos operacionais inerentes à aplicação de avaliações de aprendizagem em larga escala, sejam impressas ou no modo on-line (via internet);
- Deverá gerenciar as aplicações das avaliações de aprendizagem, organizando-as em Etapas de aplicação;
- Deverá permitir estabelecer as matrizes de referência, com as habilidades e competências de Língua Portuguesa e Matemática a serem avaliadas, objetivando a priorização das intervenções e estratégias pedagógicas que deverão ser adotadas (em

resposta aos resultados demonstrados em cada Etapa), permitindo assim, que ocorra a comparação dos resultados entre diferentes Etapas;

- Deverá automatizar a produção dos resultados obtidos nas Etapas de aplicação das avaliações, favorecendo as devolutivas técnicas e pedagógicas;
- Deverá fornecer instrumentos para apoiar a gestão dos processos operacionais, técnicos e pedagógicos, inerentes à elaboração e à aplicação de avaliações de aprendizagem em larga escala para o Ensino Fundamental (anos iniciais), dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, contemplando a aplicação de avaliações impressas e/ou no modo on-line (via internet), ajustando os referidos instrumentos às particularidades da rede de ensino municipal e às estratégias empreendidas pela Secretaria de Educação.
- Deverá permitir que os dados apresentados nos elementos de exposição possam ser exportados para arquivos PDF e, quando se aplicar, para planilhas eletrônicas (XLS).

4.3 – Licenciamento de Cursos Interativos para o Portal de EAD

- Deverá ser fornecida licença de uso mensal (locação) de pacote de cursos interativos para formação continuada da rede de colaboradores da educação;
- Deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows, versão em português do Brasil;
- Deverá ser compatível no mínimo com os principais navegadores mais comuns como Mozilla Firefox e/ou Google Chrome;
- Deverá possuir características de notas de avaliação de desempenho nos cursos realizados;
- Deverá possuir recursos como vídeos demonstrativos e interativos, exercícios práticos interativos, avaliação de aprendizagem com apresentação do desempenho objetivo em formato de notas ou percentuais, narrativas interativas e apostilas em formato digital (PDF);
- Os cursos deverão estar divididos em módulos;
- Os cursos deverão ser gerenciáveis pela plataforma de EAD que for fornecida no item 07;
- Deverão ser fornecidos no licenciamento os seguintes cursos, no mínimo: Introdução à Informática; Noções de Digitação; Noções de Secretariado; Antivírus; Windows; Google Chrome; Gmail; Mozilla Firefox; Editor de Textos Word; Editor de Planilhas Excel; Editor de Apresentações Power Point; Editor de Textos BOffice Writer; Editor de Planilhas BOffice Calc; Editor de Apresentações BOffice Impress; Windows Live Movie Maker; Linguagem HTML; Access; Flash; Editor de Imagens; Direito Educacional; Tecnologia aplicada à Educação; Gestão de projetos educacionais;

4.4 – Horas de tutoria (hora técnica mensal)

- Deverá ser fornecido serviço de Tutoria educacional para acompanhamento de turmas em cursos da Plataforma em EAD que tenham tal necessidade;
- A tutoria deverá atender os requisitos necessários para o (os) curso(s) que se fizerem necessários, sendo determinada a carga horária a ser disponibilizada em consonância com a Secretaria Municipal de Educação;

4.5 – Suporte Técnico e Pedagógico, Gestão de Projetos

- Deverá ser fornecido serviço de Suporte Técnico e Pedagógico, e para a Gestão de Projetos, para atendimento à todas as soluções a serem implantadas;
- Deverá participar de reuniões com responsáveis pelas unidades escolares, profissionais da educação, técnicos, com elaboração de plano de trabalho para a introdução das diversas tecnologias educacionais, utilizando conhecimentos correntes para classificar toda e qualquer função e atividades e o mapeamento de seus processos;
- Participar da elaboração e a aplicação dos processos que envolvam a tecnologia educacional e sua implantação, suporte técnico, treinamento e acompanhamento com

vistas a maximizar a utilização de todas as soluções com a finalidade de permitir o uso pedagógico voltado para a aplicação da tecnologia educacional nas unidades escolares, em consonância com os planejamentos pedagógicos e orientações dos gestores, dos profissionais da educação, de acordo com o plano de trabalho elaborado;

- Preparar e entregar relatórios das ações realizadas mensalmente;
- Deverá ser fornecida a quantidade de 20 horas semanais de suporte técnico.

4.6 – Horas de desenvolvimento de novos conteúdos

- Deverá ser fornecido serviço especializado em desenvolvimento com a finalidade na construção de objetos e conteúdos pedagógicos voltados para a aplicação da tecnologia educacional nas unidades escolares, conteúdos e cursos de capacitação e formação continuada, em consonância com os planejamentos tecnológicos e pedagógicos, através do plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.7 – Implantação de Plataforma de EAD

- Deverá ser realizada a implantação de Plataforma de EAD Moodle customizada dentro de ambiente on-line definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Deverá possuir os seguintes recursos mínimos: acesso através de login e senha; ambiente de informações pessoais do usuário; parametrização de acesso por grau de interesse; disponibilização dos cursos em módulos; criação de blocos de cursos por aglutinação de interesse; ferramentas de Chat, Fórum, Base de Dados, Mensagens; Glossário; Diário; Licão; Questionário; Tarefa; Wiki;
- Deve permitir a criação de Turmas;
- Deve permitir o gerenciamento dos cursos interativos com ambiente de desempenho e notas;
- Possuir combinação de linguagem de programação PHP e base de dados relacional MySQL;

4.8 – Material de apoio ao aluno com ênfase em Contos Infantis com conteúdos interativos

- Deverá ser fornecido livro educacional para alunos do Ensino Fundamental com ênfase em Contos Infantis;
- O livro deve conter atividades divertidas e criativas de pelo menos 10 contos tradicionais infantis;
- O Livro deve conter orientações de uso do material, incluindo do acesso ao sistema virtual;
- Deverá ser disponibilizado com o livro um código de acesso à um ambiente virtual interativo;
- O ambiente deverá possuir campo para acesso através do código que deverá ser individual por livro;
- O usuário poderá criar seu personagem "avatar" e inserir seu nome no ambiente;
- A interface deverá ser ambientada e possuir cenário interativo;
- O usuário precisará atingir pontuação mínima para avançar de um conto para outro;
- Os conteúdos deverão possuir animação, sons, imagens e atividades;
- Deverá conter no mínimo os seguintes contos: Os três porquinhos; Rapunzel; Branca de Neve; Aladim; Patinho Feio; Chapeuzinho Vermelho; João e o Pé de Feijão; Cachinhos Dourados.
- Deverá ser fornecido um livro por aluno.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Contrato inicial de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

6. APRESENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora será convocada em até 5 (cinco) dias úteis para realizar a demonstração dos softwares que irá implantar na rede municipal de educação para uma equipe designada pela própria Secretaria de Educação. Após a apresentação será emitido um relatório da Secretaria Municipal de Educação aceitando a solução apresentada de acordo com as características do edital. Caso a empresa vencedora do pregão não satisfaça os requisitos técnicos obrigatórios do edital, a segunda coloca será convocada para realizar a apresentação.